



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 640/2004

SÚMULA: Nomina a Creche Municipal de Pranchita - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: A Creche Municipal de Pranchita - PR, disciplinada através das diretrizes e bases da educação nacional, passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO FERMINO MORESCO.**

ART. 2º: A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE ABRIL DE 2004.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal